

[Área do Organismo \(https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx)

Ofertas

[Mobilidade Geral](#)[Mobilidade Voluntária](#)[Programa de incentivos ao interior](#)[Ofertas PRR](#)[Sobre a BEP](#)[Ajuda](#)[Início \(../..../Default.aspx\)](#)

Detalhe de Oferta de Emprego

[Caracterização da Oferta](#)[Requisitos de Admissão](#)[Formalização Candidaturas](#)[Descrição do Procedimento](#)NAO VER TUDO **Código da Oferta:**

OE202407/1311

Tipo Oferta:

Procedimento Concursal Comum

Estado:Ativa **Nível Orgânico:**

Câmaras Municipais

Órgão/Serviço:

Câmara Municipal de São João da Madeira

Vínculo:

CTFP a termo resolutivo incerto

Regime:

Carreiras Gerais

Carreira:

Técnico Superior

Categoria:

Técnico Superior

Grau de Complexidade:

3

Remuneração:

1 385,99€

Suplemento Mensal:

0,00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

A Equipa do Radar Social desenvolve a sua atividade na Rede Social e nas suas estruturas operacionais, nomeadamente: a) Integrar a equipa técnica do projeto Radar Social; b) Desenvolver as atividades na Rede Social de S. João da Madeira e nas suas estruturas operacionais, em articulação com as instituições e entidades que compõe a rede de parcerias locais; c) Atualização dos instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação; d) Realização da avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar e proceder ao respetivo registo no sistema integrado de georreferenciação; e) Informação/orientação da pessoa ou família, assegurando o seu adequado encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social mediante a ativação do sistema de georreferenciação; f) Promover e referenciar recursos, respostas e soluções ao nível local e regional; g) Executar o plano de ação com referência às atividades descritas em sede do regulamento do projeto Radar Social.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de São João da Madeira	1	Av. da Liberdade		3701956 SÃO JOÃO DA MADEIRA	Aveiro	São João da Madeira

Total Postos de Trabalho:

1

Quota para Portadores de Deficiência:

0

Observações:**Relação Jurídica Exigida:**

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade:

Sim

Habilitação Literária:

Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária:

Licenciatura em Serviço Social

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Direito, Ciências Sociais e Serviços	Ciências Sociais	Serviço Social

Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:

Não

Outros Requisitos:**Envio de candidaturas para:**<https://balcaovirtual.cm-sjm.pt/formularios#>**Contatos:**

256200200

Data Publicitação:

2024-07-30

Data Limite:

2024-08-13

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Diário da República 2ª Série n.º 146 de 30 de julho de 2024.

Descrição do Procedimento:

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada pelo artigo 2º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 9º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e com a alínea a), do n.º 1, do artigo 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e no uso da competência própria, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho abaixo identificados, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de S. João da Madeira:

Referência A: 1 Técnico Superior, licenciado em Serviço Social (CNAEF 762 - Trabalho Social e Orientação).

Referência B: 1 Técnico Superior, licenciado em Geografia (CNAEF 312 - Sociologia e Outros Estudos).

1. Reserva de recrutamento: Consultada a Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), nos termos dos art.º 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação 10 de julho de 2024 “ (...) a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.”

2. Local de trabalho: Área do Município de S. João da Madeira.

3. Remuneração: 1 385,99€

4. Tipo de oferta: Procedimento concursal comum

5. Vínculo: CTFP a termo resolutivo incerto
6. N.º de postos de trabalho: 2
7. Carreira: Técnico Superior
8. Categoria: Técnico Superior
9. Grau de complexidade:3
10. Remuneração:1 385,99€
11. Suplemento: 0,00€
12. Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior da área funcional PRR – Radar Social: Licenciado em Serviço Social (CNAEF 762 - Trabalho Social e Orientação), para exercer funções na Divisão de Ação Social e Inclusão.

Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

A Equipa do Radar Social desenvolve a sua atividade na Rede Social e nas suas estruturas operacionais, nomeadamente: a) Integrar a equipa técnica do projeto Radar Social; b) Desenvolver as atividades na Rede Social de S. João da Madeira e nas suas estruturas operacionais, em articulação com as instituições e entidades que compõe a rede de parcerias locais; c) Atualização dos instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação; d) Realização da avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar e proceder ao respetivo registo no sistema integrado de georreferenciação; e) Informação/orientação da pessoa ou família, assegurando o seu adequado encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social mediante a ativação do sistema de georreferenciação; f) Promover e referenciar recursos, respostas e soluções ao nível local e regional; g) Executar o plano de ação com referência às atividades descritas em sede do regulamento do projeto Radar Social.

Referência B: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior da área funcional PRR – Radar Social: Licenciado em Geografia (CNAEF 312 - Sociologia e Outros Estudos), para exercer funções na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Ambiente.

Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. A Equipa do Radar Social desenvolve a sua atividade na Rede Social e nas suas estruturas operacionais, nomeadamente: a) Integrar a equipa técnica do projeto Radar Social; b) Desenvolver as atividades na Rede Social de S. João da Madeira e nas suas estruturas operacionais, em articulação com as instituições e entidades que compõe a rede de parcerias locais; c) Atualização dos instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação; d) Mapeamento dos recursos regionais e locais em articulação com as cartas sociais municipais; e) Atualização da Carta Social Municipal; f) Implementação de um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique as situações de vulnerabilidade social e/ou risco de pobreza e exclusão social; g) Monitorização do registo das situações inscritas no sistema integrado de georreferenciação; h) Promover e georreferenciar recursos, respostas e soluções ao nível local e regional; h) Executar o plano de ação com referência às atividades descritas em sede do regulamento do projeto Radar Social.

5. Requisitos de admissão: Estes procedimentos destinam-se a todos/as os/as candidatos/as com e sem vínculo de emprego público que reúnam os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, conforme Mapa de Pessoal para o ano de 2024, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal na sessão do dia 14 de dezembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal em reunião de 30 de novembro de 2023, alterado em sessão de Assembleia Municipal datada de 27.07.2024, sob proposta da Câmara Municipal em sua reunião de 27.05.2024, que prevê a ocupação destes postos de trabalho.

6. De acordo com a alínea k) do n.º 3 do artigo 11º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de S. João da Madeira, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7. Requisitos de admissão gerais: Estes procedimentos concursais destinam-se a todos/as os/as candidatos/as que reúnam os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição,
- b) Convenção internacional ou lei especial;
- c) Ter 18 anos de idade completos;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- e) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- f) Ter cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- g) Os/As candidatos/as são dispensados/as da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão gerais, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio formulário - Ponto 7, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

O disposto no n.º anterior não impede que seja exigido aos/às candidatos/as, no caso de dúvida, sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8. Requisitos de admissão específicos - Habilitações Literárias/Académicas:

Referência A: Licenciado em Serviço Social (CNAEF 762 - Trabalho Social e Orientação).

Referência B: Licenciado em Geografia (CNAEF 312 - Sociologia e Outros Estudos).

Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data-limite da apresentação das respetivas candidaturas.

9. Formalização das candidaturas: a candidatura apenas pode ser formalizada através do preenchimento de formulário disponível para o efeito pelo balcão virtual e até às 17:00h do último dia útil em <https://balcaovirtual.cm-sjm.pt/formularios#> e até ao termo do prazo fixado.

9.1 Previamente à formalização de candidatura, o/a candidato/a necessita de proceder ao registo no balcão virtual (Formulários, Recursos Humanos, Concursos abertos) / registo através da Chave Móvel Digital / Cartão de Cidadão, sem o qual não é possível candidatar-se. Este registo tem que ser efetuado até às 12h:30 do último dia útil do termo do prazo para apresentação das candidaturas, uma vez que, após concluir o registo é necessário aguardar pelo e-mail de validação do mesmo. Confirmado o registo, o/a candidato/a deverá proceder à autenticação e preencher todos os campos do formulário de candidatura online através do menu "Procedimento dispondo de formulário online, com possibilidade de submissão de documentos", que se encontra no menu lateral direito, juntando para o efeito e em formato PDF, toda a documentação identificada no ponto 9.5.

9.2 A apresentação de candidaturas deverá ser efetuada através do balcão virtual, não sendo aceites candidaturas em suporte de papel, bem como candidaturas enviadas por correio (CTT) e por correio eletrónico, exceto as submetidas via eletrónica, através do balcão virtual.

9.3 No caso de apresentação de candidatura a mais do que um procedimento, deverá apresentar um formulário por candidatura com a respetiva documentação exigida para o procedimento concursal, constando o número de processo a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente o número do procedimento concursal a que respeita (código da oferta BEP).

9.4 No formulário de candidatura deve constar, obrigatoriamente, a identificação do procedimento e da referência ao qual se candidata; identificação do/a candidato/a (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico legível); habilitações académicas e profissionais. A morada/e-mail a considerar para efeitos de notificação será a constante do formulário de candidatura.

9.5 A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos em formato PDF (obrigatório):

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias/académicas, sob pena de exclusão. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias/académicas, formação profissional ou experiência profissional obtidas em país estrangeiro, devem apresentar, em simultâneo, sob pena de exclusão ou não consideração para efeitos de avaliação curricular, documento comprovativo correspondente ao reconhecimento dos mesmos, previsto pela legislação portuguesa aplicável;
- b) Curriculum vitae;
- c) Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas nos últimos cinco anos, imediatamente anteriores ao fim do prazo de candidatura, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas (apenas aplicável a trabalhadores/as com vínculo público por tempo indeterminado);
- d) Declaração comprovativa da titularidade de relação jurídica de emprego público por tempo

indeterminado (original ou fotocópia), apenas aplicável a trabalhadores/as com vínculo público por tempo indeterminado, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções, descrição das atividades que se encontra a exercer e avaliação qualitativa e quantitativa obtida no último biénio ou a declaração de inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor. Os/As trabalhadores/as do Município de S. João da Madeira estão dispensados/as de apresentar esta declaração.

9.1 Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

9.2 O preenchimento incorreto ou não preenchimento dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do/a candidato/a, determina a sua exclusão do procedimento concursal.

9.3 Qualquer dúvida ou esclarecimento relativamente aos presentes procedimentos concursais apenas será efetuado através do contacto telefónico 256 200 200 - Secção de Gestão de Recursos Humanos.

9.4 Nos termos do artigo 15º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, determinará a exclusão do procedimento concursal.

9.5 As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento concursal, nos termos da lei penal.

9.6 No caso de candidatos/as com deficiência, devem declarar no formulário de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia, do Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, passado pela Administração Regional de Saúde, para os/as candidatos/as portadores/as de deficiência igual ou superior a 60%, bem como os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10. Métodos de Seleção referência A e B: Avaliação Curricular (AC), complementado pelo método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

10.1 Serão excluídos/as os/as candidatos/as que não compareçam ao método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 21 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como cada uma das fases, têm caráter eliminatório.

10.2 Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no art.º 7.º da Portaria, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 5 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

11. A avaliação curricular (AC): Com uma ponderação de 70% - De acordo com a alínea c), do n.º 1 do artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a avaliação curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional.

11.1 Na avaliação do método de seleção - avaliação curricular são considerados e ponderados os seguintes fatores de avaliação: HA - Habilitações literárias/académicas ou profissionais, FP - Formação profissional, EP - Experiência profissional.

HA - Habilitações Literárias/Académicas: Será ponderado a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes. Assim, é valorada a habilitação, considerando apenas, nos casos em que o/a candidato/a seja detentor/a de mais do que uma habilitação, aquela que atribua ao/à candidato/a a melhor valoração. Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Para cada avaliação curricular será elaborada uma ficha individual, contendo a classificação obtida em cada fator de avaliação.

Assim, o Júri decidiu valorar a habilitação, nos casos em que, o/a candidato/a seja detentor/a de mais do que uma habilitação, aquela que atribua ao/à candidato/a a melhor valoração, de acordo com os seguintes critérios:

19 Valores: Exigíveis às funções

20 Valores: Superiores às exigidas

FP - Formação Profissional: Neste fator são ponderadas as horas frequentadas em ações de formação e documentalmente comprovadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a contratar e que cumpram os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro adaptado à Administração Local através do Decreto-lei n.º 173/2019, de 13 de dezembro. São consideradas as ações de formação relevantes dos últimos 5 anos, imediatamente anteriores ao fim do prazo de candidatura, por se entender que esse limite temporal indica atualidade na formação realizada face à evolução da Administração Pública, até ao limite máximo de 20 valores. Apenas é considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas. Sempre que a formação seja certificada em dias ou semanas considerar-se-á um dia de formação equivalente a 7 horas e uma semana a 5 dias. A participação em congressos, conferências, seminários simpósios, ou eventos similares acresce 0,5 valores, até ao máximo de 2 valores. A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização, valoradas de acordo com os seguintes critérios:

10 Valores: Até 30 horas

12 Valores: = 31h = 50h

14 Valores: = 51h = 70h

16 Valores: = 71h = 90h

18 Valores: = 91h = 110h

20 Valores: > 110h

Os cursos de especialização e de Pós-Graduação na área do concurso serão pontuados com 20 valores.

Os certificados de formação que não refiram duração serão pontuados com 0 valores.

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

EP - Experiência Profissional: Neste fator pretende-se ponderar o desempenho efetivo devidamente comprovado de funções na área de atividade para que o procedimento é aberto, avaliando-se a relevância das funções/atividades já exercidas para o desempenho das funções caracterizadoras do posto de trabalho concursado. Só é contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a contratar, valorado no máximo de 20 valores. Para efeitos de classificação da experiência profissional, apenas é considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período da duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

10 Valores: Até 3 anos

12 Valores:> 3 anos e =5 anos

14 Valores:> 5 anos e =7 anos

16 Valores:> 7 anos e =9 anos

18 Valores:> 9 anos e =11 anos

20 Valores:> 11 anos

A classificação da avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo a classificação obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP / 3$$

Em que:

AC - Avaliação curricular;

HA - Habilitações literárias/académicas;

FP - Formação Profissional;

EP - Experiência Profissional.

As ponderações dos fatores (HA, FP e EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos/as candidatos/as nas áreas relativas ao posto de trabalho para o qual o procedimento foi aberto.

12. Entrevista de avaliação de competências (EAC): Com uma ponderação de 30% - De acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais consideradas essenciais para o exercício da função.

12.1 A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, com vista a avaliar quatro (4) competências essenciais.

12.2 Cada competência é avaliada segundo a escala de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente.

12.3 Para o método da entrevista de avaliação de competências, decidiu o Júri definir o seguinte perfil de competências para o posto de trabalho colocado a concurso, a saber:

- Orientação para resultados
- Planeamento e organização
- Conhecimentos especializados e experiência
- Relacionamento interpessoal

12.4 Os critérios a utilizar nesta avaliação são os seguintes:

12.4.1 Apreciação Qualitativa:

a) Identificação da presença das competências e do nível atingido em cada uma delas, de acordo com o número de comportamentos evidenciados, sendo atribuído ao total de cada competência a ponderação de 1,25.

b) Atribuição da ponderação 0 ou 1 de acordo com os seguintes critérios:

- Manifesta: 1 - Foi evidenciado o comportamento ancorado à competência,
- Não manifesta: 0 - Não foi evidenciado os comportamentos ancorado à competência.

c) Determinação do nível classificativo qualitativo da competência de acordo com o somatório dos comportamentos presentes de acordo com a seguinte escala:

0 - Insuficiente

1 - Reduzido

2 - Suficiente

3 - Bom

4 - Elevado

12.4.2 Apreciação Quantitativa: A classificação das 4 competências do perfil será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples e expressa até às centésimas.

12.5 A entrevista de avaliação de competências (EAC) terá a duração máxima de quarenta e cinco minutos.

13. Ordenação final dos/as candidatos/as: Nos termos do artigo 23º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ordenação final dos/as candidatos/as será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:

OF - Ordenação final

AC - Classificação da Avaliação curricular

EAC - Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências

14. Critérios de desempate: Os/As candidatos/as que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial, caso subsista a igualdade de valorações após a aplicação dos critérios de ordenação previstos nos números 1 e 2 do artigo 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- 1) Candidato/a com maior classificação na Entrevista de Avaliação de Competências;
- 2) Candidato/a com maior experiência na área para que é aberto o concurso;
- 3) Candidato/a com maior média na habilitação literária/ académica exigida para a candidatura;
- 4) Candidato/a com maior grau de habilitação literária/ académica exigida para a candidatura.

15. Critérios de exclusão dos métodos de seleção - será excluído/a do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. De igual forma, a falta de comparência dos/as candidatos/as à Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente

excluídos/as.

15.1 Os/As candidatos/as excluídos/as serão notificados/as para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15.2 Em conformidade com o n.º 1 do artigo 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e da alínea c) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, na sua atual redação, as notificações serão efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico.

15.3 O Júri deliberou solicitar aos/às candidatos/as no ato da candidatura, autorização para se proceder às notificações por correio eletrónico.

16. Composição do Júri:

Referência A:

Presidente: Célia Maria Flor da Silva, Chefe de Divisão de Ação Social e Inclusão

1ª Vogal efetiva: Diana Costa Lima Monteiro Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos

2º Vogal efetivo: Joaquim Manuel Gonçalves Milheiro, Chefe de Divisão de Ordenamento, Planeamento e Ambiente

1ª Vogal suplente:

2ª Vogal suplente: Isabel Maria Alves de Oliveira, Técnica Superior

Catarina Sousa Portugal, Técnica Superior

Referência B:

Presidente: Joaquim Manuel Gonçalves Milheiro, Chefe de Divisão de Ordenamento, Planeamento e Ambiente

1ª Vogal efetiva: Diana Costa Lima Monteiro Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos

2ª Vogal efetiva: Célia Maria Flor da Silva, Chefe de Divisão de Ação Social e Inclusão

1ª Vogal suplente:

2ª Vogal suplente: Isabel Maria Alves de Oliveira, Técnica Superior

Lília Cristina Costa Pinto Rebelo, Técnica Superior

A 1ª vogal efetiva substituirá o/a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

17. Observações gerais:

17.1 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de S. João da Madeira e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.cm-sjm.pt/pt/municipio-recursos-humanos>.

17.2 Nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 37º da LTFP, não há atos ou listas preparatórias da ordenação final dos/as candidatos/as.

17.3 De acordo com o n.º 2, do artigo 23º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e da alínea c), do n.º 1, do artigo 37º da LTFP, a lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

17.4 A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Município de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.cm-sjm.pt/pt/municipio-recursos-humanos>, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

17.5 Em cumprimento da alínea h), do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, o Município de S. João da Madeira, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17.6 Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o/a candidato/a portador/a de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17.7 De acordo com o n.º 2, do artigo 4º do Decreto-lei 29/2001, de 3 de fevereiro, competirá ao Júri verificar a capacidade do/a candidato/a portador/a de deficiência exercer a função, de acordo com o perfil funcional.

17. Proteção de dados pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal.

18. Para publicação na Bolsa de Emprego Público.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Proposta aprovada em reunião de Câmara Municipal de 08/07/2024

Alterar

[← Voltar](#)

[Imprimir para PDF](#)

[Imprimir](#)

[^ Voltar ao topo](#)

Entidade gestora

Desenvolvimento e apoio técnico

Ofertas

[Pesquisar Oferta \(Oferta_Pesquisa_basica.aspx\)](#)

[Pesquisar Resultados \(Pesquisa_Resultados.aspx\)](#)

[Listar Oferta Dirigentes Superiores \(../CRoSAP/CRoSAP_Pesquisa.aspx\)](#)

[Formulários](#)

Bolsa de Emprego Público

[Diploma \(../SobreBep/Diploma.aspx\)](#)

[Objetivos \(../SobreBep/Objectivos.aspx\)](#)

[Funcionalidades \(../SobreBep/Funcionalidades.aspx\)](#)

[Acessibilidade \(../Acessibilidade.aspx\)](#)

[Entidade Gestora \(../SobreBep/EntidadeGestora.aspx\)](#)

Links Úteis

Oportunidades na UE

[Eures \(https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt\)](https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt)

[EPSO \(https://epso.europa.eu/home_pt-pt\)](https://epso.europa.eu/home_pt-pt)

[Carreiras Internacionais \(http://www.carreirasinternacionais.eu\)](http://www.carreirasinternacionais.eu)

[Org. Int. do Trabalho \(https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm\)](https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm)

[OCDE \(http://www.oecd.org/careers/\)](http://www.oecd.org/careers/)

[Netemprego \(IEFP\) \(http://www.lefponline.iefp.pt\)](http://www.lefponline.iefp.pt)

Finanças

BEP v4.0.0.10 de 2023-11-03 @ 265
